



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA – MT

RESOLUÇÃO Nº 021/2026/CMS-VR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e a Lei Municipal nº 2.210 de 06 de maio de 2025 e de acordo com a reunião extraordinária de número quatro realizada no dia trinta de abril de dois mil e vinte e seis,

I. Considerando a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e,

II. Considerando a realização 11ª Conferência Estadual de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a composição da Comissão Organizadora e o Comitê Consultivo da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 2º. A estrutura, a composição e as atribuições da Comissão Organizadora e do Comitê Executivo da 10ª Conferência Municipal de Saúde, são aquelas estabelecidas nesta Resolução.

§1º. A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Coordenação Geral e, subsidiariamente, pela Secretaria Geral.

Art. 3º. A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde conta, em sua estrutura organizativa, com funções de coordenação, relatoria e de secretaria, compreendendo:

- I. Coordenação Geral e Coordenação Adjunta;
- II. Secretaria Geral
- III. Coordenação de Relatoria e Coordenação Adjunta;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

- IV. Coordenação de Orçamento, Finanças e Infraestrutura e Coordenação Adjunta;
- V. Coordenação de Credenciamento e Coordenação Adjunta
- VI. Coordenação de Comunicação e Divulgação;

Art. 4º. À Coordenação Geral compete:

- I. Exercer a direção política e institucional da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde;
- II. Representar a Comissão Organizadora junto ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos e entidades do controle social, às instâncias governamentais e a outras instituições;
- III. Convocar, presidir e coordenar as reuniões da Comissão Organizadora, orientando os debates e conduzindo as deliberações;
- IV. Articular politicamente o processo de organização da Conferência Municipal de Saúde, em diálogo com o Conselho Municipal de Saúde, a gestão municipal e demais atores envolvidos;
- V. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- VI. Orientar o funcionamento das coordenações e assegurar a integração entre as áreas de trabalho;
- VII. Dirimir questões de natureza política e estratégica relacionadas à organização da Conferência;
- VIII. Submeter ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde as propostas e encaminhamentos produzidos pela Comissão Organizadora; e
- IX. Orientar, em nível estratégico, todo o processo de organização da Conferência, incluindo metodologia, infraestrutura, mobilização, credenciamento, programação, orçamento, acessibilidade e comunicação.

Art. 5º. À Coordenação Adjunta Geral compete:

- I. Apoiar a Coordenação-Geral na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora, atuando de forma integrada e complementar;
- II. Supervisionar o funcionamento interno da Comissão Organizadora e de suas coordenações, acompanhando a execução das deliberações e o cumprimento do cronograma;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

- III. Acompanhar a implementação das decisões, identificando riscos, entraves e necessidades de ajuste, propondo encaminhamentos à Coordenação-Geral;
- IV. Apoiar na preparação das reuniões, contribuindo para a organização dos debates e deliberações.

Art. 6º. À Secretaria Geral e Secretaria Adjunta compete:

- I. Organizar, em conjunto com a Coordenação-Geral e Adjunta, a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Consolidar informes, demandas e propostas das coordenações;
- III. Acompanhar o fluxo de documentos e informações da Conferência, assegurando seu registro, organização, tramitação, arquivamento e disponibilização;
- IV. Encaminhar aos setores responsáveis, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, os documentos, deliberações e solicitações; e
- V. Monitorar o cumprimento dos prazos e encaminhamentos definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 7º. À Coordenação de Relatoria compete:

- I. Coordenar os trabalhos de relatoria da Conferência Municipal de Saúde;
- II. Organizar e sistematizar as contribuições oriundas das etapas preparatórias, quando houver;
- III. Orientar o trabalho dos relatores das plenárias e grupos de trabalho, garantindo precisão técnica, acessibilidade e fidelidade ao conteúdo debatido;
- IV. Sistematizar e consolidar as propostas discutidas, promovendo a organização temática e a identificação de convergências e divergências;
- V. Coordenar a sistematização da produção dos grupos de trabalho;
- VI. Coordenar a organização das moções aprovadas na plenária final;
- VII. Elaborar a minuta da resolução com as deliberações da Conferência, a ser submetida ao Conselho Municipal de Saúde;
- VIII. Elaborar o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde; e



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

IX. Reunir e registrar os materiais produzidos, assegurando sua incorporação ao acervo documental e sua divulgação.

Art. 8º. À Coordenação Adjunta de Relatoria compete:

- I. Apoiar a Coordenação de Relatoria no desempenho de suas atribuições;
- II. Auxiliar na organização e sistematização dos relatórios e documentos;
- e
- III. Substituir a Coordenação de Relatoria em suas ausências ou impedimentos.

Art. 9º. À Coordenação de Orçamento, Finanças e Infraestrutura compete:

- I. Planejar e acompanhar a execução orçamentária da Conferência;
- II. Propor e gerir os recursos financeiros necessários à realização do evento;
- III. Organizar a infraestrutura necessária, incluindo espaço físico, equipamentos, alimentação, transporte e acessibilidade;
- IV. Acompanhar contratos, aquisições e serviços relacionados à realização da Conferência; e
- V. Garantir condições adequadas de funcionamento das atividades.

Art. 10º. À Coordenação Adjunta de Orçamento, Finanças e Infraestrutura compete:

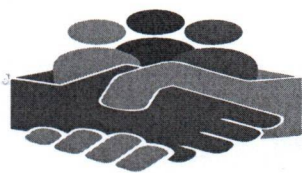
- I. Apoiar a coordenação titular em suas atribuições; e
- II. Substituí-la em suas ausências ou impedimentos.

Art. 11º. À Coordenação de Credenciamento compete:

- I. Planejar e executar o processo de credenciamento dos participantes;
- II. Organizar o cadastro de delegados, observadores e convidados;
- III. Garantir o controle de presença e a habilitação para participação nas atividades deliberativas; e
- IV. Assegurar a transparência e regularidade do processo de credenciamento.

Art. 12º. À Coordenação Adjunta de Credenciamento compete:

- I. Apoiar a coordenação titular no processo de credenciamento; e
- II. Substituí-la em suas ausências ou impedimentos.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

Art. 13º. À Coordenação de Comunicação e Divulgação compete:

- I. Elaborar e executar o plano de comunicação da Conferência;
- II. Promover a divulgação das etapas, atividades e resultados;
- III. Articular-se com os meios de comunicação e redes institucionais;
- IV. Produzir materiais informativos e de mobilização social; e
- V. Garantir a transparência e o acesso à informação sobre a Conferência.

Art. 14º. O Comitê Consultivo tem a finalidade de assessorar o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Organizadora na condução dos trabalhos e na qualificação do processo conferencial, compreendendo:

- I. Três integrantes da categoria Dos Usuários
- II. Um integrante da categoria Dos Trabalhadores da Saúde
- III. Um integrante da categoria Governo

Art. 15º. Ao Comitê Consultivo compete:

- I. Prestar assessoria técnica e metodológica à Comissão Organizadora e ao Conselho Municipal de Saúde;
- II. Contribuir na elaboração, análise e aperfeiçoamento de documentos da conferência, incluindo o regimento, programação, relatórios e conteúdo de divulgação, garantindo a adequação das informações institucionais e o alinhamento às diretrizes do SUS;
- III. Orientar quanto à adequação do processo conferencial às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às normativas das Conferências em âmbito estadual e nacional;
- IV. Articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde e as demais coordenações, contribuindo para a integração das ações organizativas da Conferência;
- V. Apoiar a organização e condução dos grupos de trabalho e plenárias, quando solicitado;
- VI. Auxiliar na mediação de dúvidas e situações excepcionais, emitindo pareceres de caráter opinativo;
- VII. Contribuir na sistematização das propostas e na elaboração do relatório final da conferência;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

- VIII. Apoiar a padronização dos instrumentos metodológicos, garantindo a coerência e a qualidade técnica dos registros e produtos da Conferência.

Seção I

Das Pessoas Integrantes da Comissão Organizadora

Art. 16º. Ficam designadas para compor a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde, as seguintes pessoas;

- a) Coordenação Geral: **Pedro Rocha Araújo**
- b) Coordenador Geral Adjunto: **Marcio Sulek**
- c) Secretaria Geral: **Daniella Borges Tavares**
- d) Secretaria Geral Adjunta: **Gardenia Rodrigues Donde**
- e) Coordenação de Relatoria: **Caroline Canan**
- f) Coordenação de Relatoria Adjunta: **Hellen Maria dos Santos Coelho**
- g) Coordenação de Orçamento, Finanças e Infraestrutura: **Ercilane Fernandes de Araújo**
- h) Coordenação de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Adjunta: **Laiana Isidoria Conceição**
- i) Coordenação de Credenciamento: **Stanley Durye Mas**
- j) Coordenação de Credenciamento Adjunta: **Leandro Antunes Mendes**
- k) Coordenação de Comunicação e Divulgação: **Elisfábio da Silva Dionízio**
- l) Coordenação de Comunicação e Divulgação Adjunta: **Cleimar Reitz**

Daniella Borges Tavares

Gardenia Rodrigues Donde

Marcio Sulek

Caroline Canan

Hellen Maria dos Santos Coelho

Ercilane Fernandes de Araújo

Stanley Durye Mas



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

Leandro Antunes Mendes

Rosangela Keiber

Divina Maria Camargo

Caroline Ferreira de Araújo

Silvane Seiboth

Camila de Souza Luiz

Mariana da Silva Aguiar

Fernanda Richard da Silva

Mariley Félix Freitas

Otavia Severino de Queiroz Ribeiro

Nelio Gonçalves Abreu

Jucelia Ana Casagrande

Fabiano Perroni Basso

Seção II

Das Pessoas Integrantes do Comitê Consultivo

- a) Representante dos Usuários: **Elisfábio da Silva Dionízio**
- b) Representantes dos Usuários: **Jose Ronaldo Machado**
- c) Representante dos Usuários: **Matheus Henrique Grasse**
- d) Representante dos Trabalhadores da Saúde: **Lucimara Diel Martini**
- e) Representante do Governo/Prestadores: **Jucelia Ana Casagrande**

Art. 17º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Vila Rica/MT, 30 de abril de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VILA RICA - MT

José Ronaldo Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica/MT

Homologo:

Ander Paulo Batista dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Vila Rica - MT